



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1019/2001.

MENSAGEM: Nº 020 DE 2001.

LIDO EM: 28/05/2001.

TOTAL DE PÁGINAS: 11.

ASSUNTO:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Associação Projeto Educação do Assalariado Rural Temporário – APEART.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 25/06/2001.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 27/06/2001.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 08/07/2001.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08/07/2001, SOB O Nº 3.301.**

**Ofício de Encaminhamento nos dias 29/06/2001 sob o nº
717/2001/DAB*.**

LEI Nº 923/2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0**44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



1019/01

MENSAGEM N° 020/2001

Sarandi, 28 de maio de 2001

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Município de Sarandi para firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Associação Projeto Educação do Assalariado Rural Temporário – APEART..

Salientamos que o Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições e obrigações entre os partícipes, com a finalidade de implementar a execução dos projetos PEART (Projeto Educação do Assalariado Rural Temporário), que consiste na oferta de ensino supletivo, compreendendo a alfabetização e escolarização do público atendido.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria proposta, para posterior Sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 28 MAI 2001 1

Exmº. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@w.net.com.br

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0**44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 25/06/2002
POR U. S. L. L. M. D.

APROVADO EM 27/06/2002
POR U. S. L. L. M. D.

PROJETO DE LEI N° 101901

Súmula: Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a ASSOCIAÇÃO PROJETO EDUCAÇÃO DO ASSALARIADO RURAL TEMPORÁRIO - APEART.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sancionarei a seguinte

LEI: -

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Associação Projeto Educação do Assalariado Rural Temporário - APEART.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação Técnico e Financeiro a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2001.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0**44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



Nº 1019/01

Ofício nº 390/2001.

Sarandi, 31 de maio de 2001

Prezado Senhor:

Com o presente solicitamos a substituição, bem como a devolução da cópia substituída, do Anexo ao Projeto de Lei que autoriza firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a APEART, Mensagem nº 020/2001, encaminhado a essa Câmara Municipal através do Ofício nº 375/2001, de 28 de maio do corrente ano.

Salientamos que a substituição visa corrigir a Clausula Segunda do respectivo Termo, onde faz constar que os recursos serão transferidos mensalmente.

Ao ensejo, colhemos esta grata oportunidade para reafirmar as nossas considerações.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

Recebi
31.05.01





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0**44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



1019/01

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI E A ASSOCIAÇÃO PROJETO EDUCAÇÃO DO ASSALARIADO RURAL TEMPORÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, com CGC/MF sob o n.º 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, 565, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. APARECIDO FARIAS SPADA, brasileiro, casado, comerciante, natural de Tuneiras do Oeste, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.201.430-3 e do C.P.F. n.º 468.642.299-04 residente na Av. Rui Barbosa, 338, Jardim Independência, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PROJETO EDUCAÇÃO DO ASSALARIADO RURAL TEMPORÁRIO – APEART, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alagoas, n.º 200, no Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob o n.º 74.039.470/0001-03, neste ato representado pela sua Presidente, MARIA CECILIA NESTERIUK, brasileira, portadora do CPF n.º 396.861.382-72, doravante denominada simplesmente APEART, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, regido pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre os partícipes, com a finalidade de implementar a execução dos projetos PEART (Projeto Educação do Assalariado Rural Temporário), que consistem na oferta de ensino supletivo, compreendendo a alfabetização e escolarização do público atendido.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ATENDIMENTO

O presente Convênio destina-se ao atendimento de 60 (sessenta) educandos no Município de Sarandi/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

Para cumprimento do estabelecido no *caput* da Cláusula Primeira, a Prefeitura de Sarandi transferirá à APEART recursos financeiros no valor de R\$ 853,20 (oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), mensalmente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0**44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

№ 1019/01

1. Compete à PREFEITURA

á) transferir recursos financeiros à APEART par fins de pagamento das despesas previstas na Cláusula Segunda;

b) monitorar as ações e avaliar os resultados por meio de instrumentos que identifiquem, por turma, os índices e as causas de evasão, retenção dos alunos e os indicadores da integração entre escola e comunidade local;

c) acompanhar, com a participação direta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o trabalho desenvolvido pela APEART;

d) fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Termo de Convênio.

2. Compete à APEART:

a) apresentar relatório inicial contendo os nomes e RG's dos alunos matriculados, relacionados por turma;

b) apresentar os nomes dos monitores contratados, indicando o local da alfabetização e o início das atividades;

c) apresentar relatório contendo: nome e RG dos alunos inscritos no exame de equivalência;

d) utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo de Convênio, apresentando balancete mensal;

e) providenciar, por outros meios que não os recursos oriundos do presente Termo de Convênio, materiais de consumo e outros equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos;

f) motivar e preparar os alunos atendidos pelos seus Projetos para exame de equivalência;

g) aplicar metodologia que eleve o padrão de eficiência interna da ação, na resolução da problemática de evasão, repetência e relacionamento com a comunidade local;

h) recolher no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento de cada ano civil, aos cofres do Tesouro do Município, por meio de documento hábil, os saldos financeiros remanescentes inclusive os provenientes das receitas obtidas da aplicações financeiras realizadas;

i) apresentar o Plano de Aplicação dos recursos a serem liberados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0**44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO

№ 1019/01

Os profissionais contratados pela APEART não terão qualquer vínculo, subordinação ou envolvimento com a Prefeitura Municipal de Sarandi.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Convênio para efeito dos repasse dos recursos iniciar-se-á em _____ e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2001, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os participes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS

As liberações de parcelas serão creditadas em conta corrente cuja agência e número da conta serão fornecidos pela APEART.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

As obrigações trabalhistas, bem como todos os encargos sociais e previdenciários do pessoal contratado pela APEART e envolvido na execução do presente Termo de Convênio, em hipótese alguma, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Sarandi, cabendo os mesmos exclusivamente à APEART, como única e total responsável pelo seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindindo unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, ou por superveniência de Legislação que torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para nele dirimirem todas e quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que por ventura possam





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0**44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



1019/01

surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sarandi, _____ de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

MARIA CECILIA NESTERIUK
APEART

Testemunhas:

Nome:
CPF:
R.G:
Ass.:

Nome:
CPF:
R.G.:
Ass.:



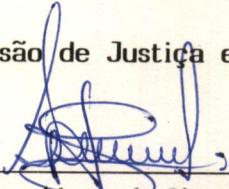


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1019/01

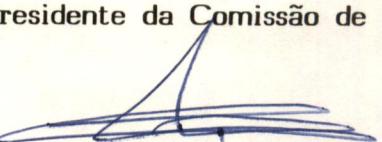
À Comissão de Justiça e Redação


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1019/2001.

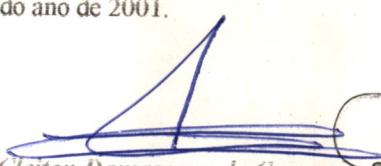
José Antonio Monteiro Pedro,

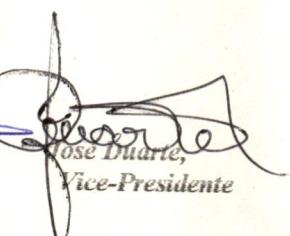

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1019/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Associação Projeto Educação do Assalariado Rural Temporário – APEART, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de junho
do ano de 2001.


Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente


José Duarte,
Vice-Presidente


José Antonio Monteiro Pedro,
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1019/01

À Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador


Presidente da Comissão

Projeto de Lei nº 1019/2001.

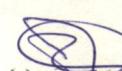
João Lara Vieira,

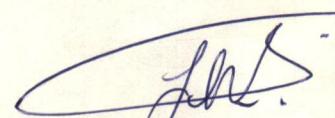
PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1019/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financeiro com a Associação Projeto Educação do Assalariado Rural Temporário – APEART, conclui que a proposição tem Mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da
Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2001.


João Dutra Netto,
Presidente


Aparecida Rodrigues Schwarz,
Vice-Presidente


João Lara Vieira,
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1019 / 01

Requerimento N°

062/01

Às horas

**(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente**

Rejeitado em —•—/ —•—/ —•—/

Indeferido em ____ / ____ / ____

Apresentado em 27 / 06/ 2001

Aprovado em 27 / 06 / 2001

Deferido em 2018 / 2018 / 2018

Atendido - Ofício N° **XXXX**

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1019/2001, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnico e Financiamento com a Associação Projeto Educação do Assalariado Rural Temporário – APEART. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

mês de junho do ano de 2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do


Cleiton Damasceno do
Vereador - Autor

*Cleiton Damasceno do Carmo,
Vereador - Autor*

